

PORATARIA DEPEN/DTP N° 06/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023. O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Rodrigo Machado de Andrade, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 06/2023 (Processo Sei/IMG 1450.01.0038045/2022-77), diante da suposta irregularidade descrita a seguir, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0005-54 (filial), sediada em AVENIDA ONZE, N° 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, CEP - 14.620-000, durante a execução do Termo de Compromisso nº 2981/2018, destinado à profissionalização dos detentos reclusos na unidade prisional COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA, qual seja:

• Não depositar mensalmente o a valor proporcional referente ao RESSARCIMENTO, PECÚLIO e ao LÍQUIDO BENEFÍCIO.

A irregularidade citada está elencada na cláusula quinta, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Cooperação Técnica, punível com a inscrição em dívida ativa e cobrança posterior em execução judicial, previstas no § 2º, Art. 45 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Para compor a comissão do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário, designo o servidor Vanderlei Alves de Freitas, MASP: 1385948-3 e o Servidor Douglas Antônio Rocha Dinis, MASP: 1387440-9, para sob a presidência do primeiro conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2023.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

Ordenador de Despesas

PORATARIA DEPEN/DTP N° 02/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023. O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, Rodrigo Machado de Andrade, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 02/2023 (Processo Sei/IMG 1450.01.0040167/2022-13), diante da suposta irregularidade descrita a seguir, em face da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0005-54 (filial), sediada em AVENIDA ONZE, N° 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, CEP - 14.620-000, durante a execução do Termo de Compromisso nº 2981/2018, destinado à profissionalização dos detentos reclusos na unidade prisional COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA, qual seja:

• Não depositar mensalmente o a valor proporcional referente ao RESSARCIMENTO, PECÚLIO e ao LÍQUIDO BENEFÍCIO.

A irregularidade citada está elencada na cláusula quinta, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Cooperação Técnica, punível com a inscrição em dívida ativa e cobrança posterior em execução judicial, previstas no § 2º, Art. 45 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

Para compor a comissão do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário, designo o servidor Vanderlei Alves de Freitas, MASP: 1385948-3 e o Servidor Douglas Antônio Rocha Dinis, MASP: 1387440-9, para sob a presidência do primeiro conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2023.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

Ordenador de Despesas

24 1793941 - 1

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 169/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de abril de 2020, bem como no Parecer nº 423/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD\_GAB/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de REINALDO GONÇALVES VALADARES - MASP 1.249.027-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, DEMETRIO RIBEIRO CUNHA - MASP 1.249.908-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, LEANDRO DO VALLE GONZAGA - MASP 1.248.750-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, GENILSON FONSECA RODRIGUES - MASP 1.435.884-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ISMAEL FABIANO RIBEIRO TORRES - MASP 1.437.471-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, WAGNER DA MATA RIBEIRO - MASP 1.338.268-4, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro de Internação Provisória São Benedito à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407 e Ilson J. S. Ferreira OAB/MG 101.377. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 169/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2021, bem como no Parecer nº 400/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD N° 027/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2017, bem como no Parecer nº 374/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de JÓAPIO PAULOS DIAS LOPES - MASP 1.213.613-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, HÉLIO MAX ALVES MARTINS - MASP 1.213.553-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados no Presídio de Itabim à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos sindicados acima qualificados, do advogado Marco Aurélio D. Rocha OAB/MG 100.780 e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 519/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 411/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao processado MARCOS FERNANDO AVELAR LESSA - MASP 1.142.692-1, desligado do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 2; e SUSPENSÃO de 35 (trinta e cinco) dias ao processado EDSON CALDEIRA PEREIRA - MASP 1.120.298-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, ambos lotados no Presídio de Vespasiano à época dos fatos, com fundamento no art. 244,

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 352/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 290/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FABRÍCIO VIEIRA PAULINO - MASP 1.240.647-6, Agente de Segurança Penitenciário ocupante de cargo em comissão DAD-4, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário de Ponte Nova à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Aquimaldo Paula de Assis OAB/MG 174.373, Maria Cláudia B. V. Gyssegem OAB/MG 47.803 e Maria Raquel S. L. Uchôa OAB/MG 62.954. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 075/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 216/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RÖDNEY DANTAS PINTO - MASP 1.130.227-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, ELEANDRO RODRIGUES PALMA - MASP 1.187.755-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotados no Presídio de Pouso Alegre à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do(a) advogado(a) Claudiney Iris D. Souza OAB/MG 109.864. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por LUANA DANIELLE DA SILVA - MASP 1.192.087-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 146/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 10 de março de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 375/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por CRISTIANO FERNANDES DE ALCÂNTARA - MASP 1.377.387-4, HÉRCULES ANTÔNIO DOS ANJOS - MASP 1.241.749-9, RICARDO HENRIQUE MACHADO DE PAULA - MASP 1.443.709-9 e MARCOS ANTONIO DA SILVA MENDES - MASP 1.440.660-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 423/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 6 de abril de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 391/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) recorrentes acima qualificados(as) e do advogado Remilson Ferreira Costa OAB/MG 191.551. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA AGUIAR - MASP 1.446.667-6 e SIDNEY DE OLIVEIRA, MASP 1.445.769-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 443/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de abril de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 397/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) recorrentes acima qualificados(as) e da advogada Maria Luiza de Oliveira OAB/MG 194.879. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIDIODO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizont